



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 210/2015.**

**DE 27 DE MARÇO DE 2015**

**Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Capim, Estado da Paraíba.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, inc. IV e art. 94, inc. I, alínea "e" da Constituição do Município, encaminha para a Câmara Municipal do Município de Capim, para aprovação, o que faço nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** a necessidade de reajuste salarial dos servidores deste município, e, visando suprir eventuais perdas salariais;

**SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2015, o piso salarial básico para os servidores públicos municipais do Poder Executivo, sendo este o salário equivalente ao mínimo vigente no Brasil.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Março 2015.

  
**EDVALDO CARLOS FREIRE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal